



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2023/0242/BE (Belgium)

Proposta de lei para alterar a Lei de 7 de maio de 1999 relativa a jogos de fortuna e azar, apostas, estabelecimentos de jogo e proteção dos jogadores

Data de receção : 17/05/2023

Fim do período de statu quo : 22/08/2023 (22/09/2023)

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2023) 1365

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2023/0242/BE

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notificación - Notifizierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifika - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Ne zahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésket - Non fa decorrere la mora - Atidējimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20231365.PT

1. MSG 001 IND 2023 0242 BE PT 17-05-2023 BE NOTIF

2. Belgium

3A. SPF Economie, PME, Classes moyennes et Energie

Direction générale Qualité et Sécurité - Service Normalisation et Compétitivité - BELNotif

NG III - 2ème étage

Boulevard du Roi Albert II, 16

B - 1000 Bruxelles

be.belnotif@economie.fgov.be

3B. Chambre des représentants

Mme Eliane Tilleux, présidente

1008 Bruxelles

comm.just@lachambre.be



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

4. 2023/0242/BE - H10 - Games of chance

5. Proposta de lei para alterar a Lei de 7 de maio de 1999 relativa a jogos de fortuna e azar, apostas, estabelecimentos de jogo e proteção dos jogadores

6. Jogos de fortuna e azar e apostas operados no mundo real e utilizando ferramentas da Sociedade da Informação.

7.

8. Os artigos abrangidos pela notificação são os artigos 4.º e 7.º da lei proposta.

O artigo 4.º diz respeito à proibição da acumulação de várias licenças adicionais de classes separadas em trânsito através de ferramentas da Sociedade da Informação e utilizando o mesmo nome de domínio e URL associados. É proibido redirecionar os jogadores para jogos de fortuna e azar executados sob outra licença. É proibido usar a mesma conta de jogador para participar em jogos de fortuna e azar que são operados sob diferentes licenças. Também é proibido fazer transações entre diferentes contas de jogadores.

O artigo 7.º proíbe a publicidade a jogos de fortuna e azar, salvo nos casos expressamente autorizados pelo Rei, por decreto deliberado no Conselho de Ministros. «Publicidade» significa qualquer forma de comunicação que, direta ou indiretamente, vise promover ou incentivar o jogo, independentemente do local, dos meios de comunicação utilizados ou das técnicas utilizadas. A aposição da marca ou do logótipo, ou de ambos, também é considerada publicidade.

9. Artigo 4.º: O objetivo da proibição da acumulação é trazer os jogadores de volta para a realidade e impedi-los de passar de uma classe de jogos de fortuna e azar (como a Classe I, que tem um grau de perigo particularmente elevado) para outra (como a Classe II, que tem um grau de perigo ligeiramente inferior) sem terem consciência de estarem a fazê-lo. A proibição da acumulação implica também que um jogador não possa ser redirecionado para jogos de fortuna e azar de natureza diferente, ou seja, jogos de azar abrangidos por outra licença, ou para jogos de lotaria, e que nem estes possam ser mostrados a um jogador. Além disso, no seu acórdão n.º 114/2021, o Tribunal Constitucional confirmou, uma vez mais, que o mesmo titular da licença estava proibido de acumular «várias licenças adicionais de classes separadas para a exploração de jogos de fortuna e azar e para a aceitação de apostas através de um único nome de domínio e URL associados».

Artigo 7.º: A publicidade de jogos de fortuna e azar é omnipresente na televisão, na rádio, nas redes sociais e nas ruas. Tal publicidade não é isenta de perigo para a saúde pública e a sociedade. A publicidade normaliza os jogos de fortuna e azar na sociedade. Através da publicidade, os jogos de fortuna e azar são apresentados como um comportamento social e culturalmente aceitável e como uma atividade de lazer legítima. Isto é prejudicial para grupos mais vulneráveis, como menores, jovens e viciados em jogos de fortuna e azar. Na ausência de uma regra ao nível da União Europeia, os Estados-Membros são livres de estabelecer as regras neste área.

O artigo 7.º visa reforçar a proteção dos jogadores, a fim de evitar que seja exibida sistematicamente publicidade a jogos de fortuna e de fortuna e azar. Baseia-se igualmente na política de canalização belga. Nos termos do artigo 61.º da atual Lei do Jogo, o Rei já pode especificar as condições para a publicidade a jogos de fortuna e azar. No entanto, por razões de segurança jurídica, é importante incluir a proibição de publicidade a jogos de fortuna e azar na Lei do Jogo e permitir que o Rei preveja certas exceções a esta proibição. Só assim é possível eliminar progressivamente a publicidade a jogos de fortuna e azar.

10. Referências aos textos de base:

B-2023-0242-FR-01

B-2023-0242-NL-01

B-2023-0242-FR-02

B-2023-0242-NL-02



EUROPEAN COMMISSION
Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

11. Não

12.

13. Não

14. No

15. No

16.

Aspectos OTC: No

Aspectos MSF: No

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu